



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO GABIN 276 /09

Unai, 10 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos a seu Ofício nº. 177/GSC.de 09.06.09, que trata dos requerimentos nºs. 194 e 196/2009, de autoria dos nobres Vereadores, Paulo Arara e Thiago Martins.

A propósito, para que se dê ciência do procedimento que vem sendo adotado com relação ao atendimento de idosos, gestantes, etc., aos referidos vereadores, encaminhamos-lhe cópia de comunicações internas e de outros documentos pertinentes ao assunto.

Por oportuno, renovamos-lhe protestos de grande estima e admiração.

Atenciosamente,

José Faria Nunes
Secretário de Governo

Exmo. Sr.
Vereador EULER BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
38610 000 – Unaí – MG

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOD CIÉNCIA
<input type="checkbox"/>	INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	ENCAMINHAR RESPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	cópia aos vereadores autores dos requerimentos
EM 13/Agosto/2009	

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MINAS GERAIS
PROTOCOLO OFICIAL
-11-480-2009-14:48-001424-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Unaí, 31 de julho de 2009

Comunicação Interna

Sirvo-me da presente para informar a V. S^a. que quanto a solicitação dos Senhores Vereadores, as Unidades de Saúde tem como prioridade atender as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo conforme Lei nº. 10.048 de 08 de novembro de 2000, segue em anexo relatório dos Coordenadores do CAPS, NASF, PSF e Unidade de Saúde Policlínica e escala dos dias e horários de atendimentos dos profissionais que atendem na rede publica.

Quanto à solicitação do Senhor Vereador Thiago Martins, que solicita esclarecimentos á população em geral quanto a endereços, telefones, horários de atendimento e atribuições através de cartilha ou imprensa escrita, falada ou televisiva, informo que serão tomadas as providencias necessárias tendo como base o nosso orçamento disponível.

Colocando ao dispor de V. S^a. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE GONCALVES DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

JOSE FARIA NUNES

Secretario Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro.

CNPJ: 18.125.161/0001-77



Unaí, 27 de julho de 2009.

COMUNICAÇÃO INTERNA

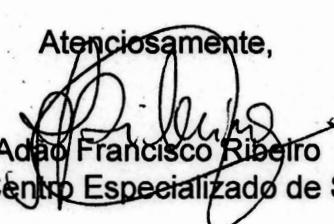
Conforme solicitado venho por meio deste informar a V. S^a que o Centro Especializado de Saúde Policlínica tem como objetivo, dar assistência ambulatorial aos pacientes encaminhados às especialidades oferecidas pelo município, sendo Cardiologia, Gastroenteriologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Ortopedia, Endocrinologia, Cardiovascular, Clínica Geral; oferecendo também Exames como Eletroencefalograma e Eletrocardiograma. Onde todas as consultas são agendadas no período de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Todos os usuários podem marcar sua consulta; através de encaminhamento médico solicitado por outro profissional (médico) de preferência com formação generalista, como é feito pelas equipes de PSF do município, ou de outros municípios vizinhos através do programa SUSFACIL. As consultas são marcadas com dias e horários definidos, dando preferência aos idosos no momento da triagem e atendimento médico, sempre tratando a todos com igualdade e compreensão.

Todo idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003; além de sempre estar seguindo rigorosamente o estatuto do idoso, onde todas as oportunidades e facilidades para prevenção de sua saúde física e mental além de seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O idoso tem garantia de prioridade no seu atendimento em qualquer especialidade médica oferecida neste Centro de Saúde. Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão ou qualquer desrespeito aos seus direitos.

Atenciosamente,


Adão Francisco Ribeiro

Coordenador do Centro Especializado de Saúde Policlínica

CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE POLICLÍNICA
ESCALA DOS MÉDICOS



MÉDICO	2^a feira	3^a feira	4^a feira	5^a feira	6^a feira
José Goulart Sousa Júnior	17:00 hs	06:00 hs	06:00 hs	06:00 hs	
Márcio Martins Rafael	06:00 hs	06:00 hs	06:00 hs	06:00 hs	
Mirna Carrara Matsura	06:00 hs				
Helton Luis Franco		06:00 hs	06:00 hs 17:00hs	06:00 hs	
Jr. Mário F. B. Guimarães	07:00 hs	07:00 hs	07:00 hs	07:00 hs	
Maciel Eduardo Pontes	06:00 hs	17:00 hs			06:00 hs
Carlos Eduardo A. Escobar	09:00 hs	10:00 hs	10:00 hs	10:00 hs	
André L. Brandão Vieira	10:00 hs		10:00 hs	10:00 hs	06:00 hs
Laert Chediak Júnior	11:00 hs				
Rui Carlos machado	12:00 hs	12:00 hs	12:00 hs	12:00 hs	
Leonardo Couto Araújo		13:30 hs			
Marcelo Formoso	16:30 hs	16:30 hs	16:30 hs	16:30 hs	
Ulisses Paulo Costa	17:00 hs	17:00 hs		17:00 hs	17:00 hs
Luis Cláudio da Silva	17:00 hs	13:00 hs 15:00 hs		16:00hs	
José Gomes	12:30 hs				

ADÃO FRANCISCO RIBEIRO

Coordenador do Centro especializado de Saúde Policlínica



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Natal Justino da Costa, 682 – Centro.
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Conforme prevê a Lei nº. 10.741 de outubro de 2003 no Art. 3 (Parágrafo único I e VIII) a pessoa idosa possui preferência no atendimento diante dos demais membros da comunidade, nos diversos serviços públicos ou privados, inclusive na área da saúde.

Sabendo disso, todas as Equipes de Saúde da Família (ESF) do Município de Unaí adotam medidas que priorizam o atendimento de idosos (> de 60 anos), seja em consultas, vacinação, curativos ou qualquer outro procedimento realizado nas Unidades de Saúde. Infelizmente, temos um índice elevado de pessoas idosas portadoras de Hipertensão Arterial ou outras doenças crônicas cadastradas nas ESF e que realizam o acompanhamento e controle de suas patologias nessas unidades tornando-se impossível fazer com que todos os idosos sejam atendidos sem ter que aguardar. Dessa forma gostaríamos de contar com a compreensão dos vereadores da Câmara Municipal de Unaí de forma que entendam nossa dificuldade e que, juntamente com a Coordenação das ESF, possam divulgar as formas de atendimento, assim como as atividades realizadas pelas ESF, especialmente em relação aos idosos do município e divulguem o motivo pelo qual não conseguimos atende-los sem que haja certo tempo de espera (segue abaixo o nome, endereço, horário de funcionamento, profissionais da equipe e atividades realizadas pelas ESF).

Diante disso gostaria de ressaltar que, apesar das dificuldades, continuaremos a priorizar o atendimento dos idosos, como é previsto em lei. Certa em contar com a compreensão, desde já agradeço e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Danusa Bottega
Coord. ESF

Danusa Bottega
Coordenação do PSF
CPF: 075.506.116-59

Unaí, 24 de julho de 2009



IV - valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;

V - realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; e

VI - estimular a participação popular e o controle social.

As ESF constituem-se da porta de entrada para o SUS e prestam serviços de prevenção, proteção, cura e reabilitação da saúde. A equipe é formada por 1 médico Clínico geral, 1 enfermeiro, 2 técnicos em enfermagem e até 12 Agentes Comunitários de Saúde e tem por objetivo atender a população que pertence a sua área de abrangência (3000 até 4000 pessoas cadastradas por unidade).

As atividades realizadas nas ESF são:

- Consultas médicas (clínico geral);
- Consultas de enfermagem;
- Pré-natal de baixo risco;
- Acompanhamento de doenças crônicas (Hipertensão arterial, Diabetes);
- Acompanhamento de doenças como Tuberculose e Hanseníase;
- Puericulturas;
- Vacinação;
- Curativos, retiradas de ponto, nebulização, teste de glicemia capilar, aferição de PA;
- Distribuição de medicamentos
- Visitas domiciliares

Reuniões com grupos prioritários:

- Hipertensos e diabéticos;
- Gestantes;
- Adolescentes;
- Idosos.

Horário de funcionamento:

Todas as ESF do município de Unaí funcionam de 07h00min as 17h00min (não fecham para almoço).

Localização/ Telefone:

- 1- ESF Novo Horizonte
Rua José de Melo nº186, Novo Horizonte;
(38) 3676-1047



2- ESF Caic Cidade Nova/Iuna
Av. Salustiano Caldeira nº 00, Canaã
(38) 3677-5089

3- ESF Caic Canaã/ Lourdes
Av. Salustiano Caldeira nº 00, Canaã
(38) 3677-5089

4-ESF Mamoeiro
Rua Dona Nina nº 1030, Mamoeiro
(38) 3677-9639

5-ESF Jacilândia
Rua Arminda Rangel nº 278, Jacilândia
Não possui telefone fixo

6- ESF Primavera
Rua Paraguai nº 65, Primavera
Não possui telefone fixo

7-ESF Novo Jardim
Rua José Durães Versiane nº 107, Novo Jardim
Não possui telefone fixo

8- ESF Divinéia
Rua Ana Paula de Oliveira nº34, Divinéia
(38) 3677-5064

9- ESF Bela Vista
Rua Itapuã nº 53, Bela Vista
(38) 3677-5052



PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.
Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.
Orientações para a implantação dos núcleos.

O NASF é composto pelos profissionais de nível superior : Assistente Social;; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista;; Médico Pediatra e Psicólogo

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolutibilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF constituídos por equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado.

Os NASF não se constituem em porta de entrada do sistema, e devem atuar de forma integrada à rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes Saúde da Família.

A responsabilização compartilhada entre as equipes SF e a equipe do NASF na comunidade prevê a revisão da prática do encaminhamento com base nos processos de referência e contrareferência, ampliando-a para um processo de acompanhamento longitudinal de responsabilidade da equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, atuando no fortalecimento de seus atributos e no papel de coordenação do cuidado no SUS.

De acordo com a LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. (o Nasf , Oftalmologia e Infectologia),

* Todo idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

* E garantia de prioridade compreende:

* Priorização do atendimento do idoso

* Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos,

Atenciosamente

Orézio C. B. do Carmo
Marley C.B.do Carmo

Fonoaudióloga e Coordenadora



HORARIO (NASF)

Dr Humberto GENECO

Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
12:00 hr Nasf	06:00 Hr Prevenção	12:00 Hr Nasf	Ultra-som	06:00 Nasf

OBS > Quando tem plantão muda o horário de atendimento.

Dr Juraci GENECO

Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
06:00 Nasf	Planejamento	Plantão	06:00 Nasf	11:30Hr Nasf

OBS > Quando tem plantão muda o horário de atendimento.

Dr Rossi GENECO

Seg	Terça	Quarta	Quinta
11:30 Nasf	11:30 Nasf	11:30 Nasf	11:30 Nasf

DR Rubens (Pediatria)

Seg	Terça	Quarta	Quinta
06:00 Nasf	06:00 Nasf	06:00 Nasf	06:00 Nasf



Dr Claudiney (Pediatra)

Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
10:00 Nasf	10:00 Nasf	10:00 Nasf	Plantão	06:00Hr Nasf

OBS > Quando tem plantão muda o horário de atendimento.

Dr Carlos Lara (Hanseníase e Tuberculose)

Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 Nasf	07:00 Nasf	Não	07:00 hr Nasf	07:00 hr Nasf

OFTALMOLOGIA

Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 Dr Atílio	07:00 Dr Atílio	07:00 Dr. Reiglan	07:00 DR Reiglan	07:00 Dr Atílio
1200 Dr Jeová	1200 Dr Jeová	12.00/ Dr Pedro	12:00 Dr Pedro	
17:00 Dr Jeová	17:00 Dr. Reiglan	16:00 Dr Pedro	17:00 Dr Jeová	



HORÁRIO DO NASF 2009

Fisioterapia Dra Luana

Hr	Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 As 11:00	NASF	NASF	NASF	NASF	NASF
13:00	hosp	hosp	hosp	hosp	hosp
17:00					
Fisioterapia Dra Verusk Hr	Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00as	NASF	hosp	hosp	NASF	hosp
17:00					
fonoaudióloga Ana Cynthia Hr	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
07:00 As 11:00			NASF	NASF	
13:00	NASF	NASF	NASF		
17:00					

Fonoaudióloga Marley

Hr	Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 As 11:00			NASF	APAE audio	APAE audio
13:00	NASF	NASF			
17:00					



PSICOLOGA Clarice

Hr	Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
12:30 as 16:30	Acolhi mento	NASF	NASF	Nasf	Nasf

PSICOLOGA Vilviane

Hr	Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 As 12:00	DST/ AIDS	NASF	Acolhimento NASF	NASF	NASF
13:00	NASF	AIDS	DST	DST	DST

ASSISTENTE SOCIAL

Hr	Seg	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 as 11:00	NASF	NASF/PSF	NASF	NASF/PSF	NASF
13:00	CAPS	CAPS	CAPS	CAPS	CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Avenida Transamazônica, 395 – Divinéia
Telefone: 3677-2741



Conforme solicitado venho por meio desta informar a vossa senhoria que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Tem como objetivo assistir pessoas que apresentam intenso sofrimento psíquico que lhes impossibilita de viver e realizar seus projetos de vida são preferencialmente pessoas com transtornos mentais severos ou persistentes.

Para ser atendido no CAPS pode-se procurar diretamente esse serviço ou ser encaminhado pelo Programa de Saúde da Família (PSF) ou por qualquer serviço de saúde. A pessoa pode ir sozinha ou acompanhada.

Quando a pessoa chega ao CAPS ela é acolhida e escutada em seu sofrimento, esse acolhimento poderá ser de diversas formas, o objetivo nesse primeiro contato é compreender a situação de forma mais abrangente possível, criando um vínculo terapêutico e de confiança com os profissionais que trabalham no CAPS.

Se a pessoa está isolada, sem condições de acesso ao serviço, ela poderá ser atendida por um profissional da equipe do CAPS em casa.

Em se tratando da pessoa idosa, conforme prevê a lei 10.741 de outubro de 2003. Ela possui preferência no atendimento ressalvando os pacientes com surtos psicóticos.

Atividades realizadas no CAPS:

- Distribuição de medicamentos
- Visitas domiciliares
- Reuniões em grupo
- Consultas psiquiátricas
- Terapia ocupacional
- Consultas psicológicas
- Assistência social
- Artesanato
- Serviço de enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Avenida Transamazônica, 395 – Divinéia
Telefone: 3677-2741



Horário de funcionamento:

De segunda-feira a sexta-feira

De 7:00hs às 17:00hs (não fecha para almoço)

Localização:

Av. Transamazônica, 395

Bairro: Divinéia

Telefone: (38)3677-2741

Sem mais para o momento, coloco-me á disposição para quaisquer esclarecimentos que entender necessário.

Atenciosamente,

Elias Martins de Assis
Coordenadora Administrativa CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Avenida Transamazônica, 395 – Divinéia
Telefone: 3677-2741



Psiquiatra	Segunda	8:00 as 17:00
Psicóloga	Segunda a Sexta	8:00 as 17:00
Assistente Social	Segunda a Sexta	13:00 as 17:00
Enfermeira	Segunda a Sexta	8:00 as 12:00
Técnica de Enfermagem I	Segunda a Sexta	8:00 as 12:00
Técnica de Enfermagem II	Segunda a Sexta	13:00 as 17:00
Terapeuta Ocupacional	Segunda a Sexta	8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00
Artesã	Segunda a Sexta	8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00
Farmacêutica	Segunda	8:00 as 17:00
Farmacêutica	Terça a Sexta	8:00 as 12:00

Eliácia A. Martins de Assis
Coordenadora do CAPS
Secretaria M. Saúde

CAPÍTULO IV
Do Direito à Saúde



Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

- I - cadastramento da população idosa em base territorial;
- II - atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;
- III - unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;

IV - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;

V - reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas decorrentes do agravado da saúde.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

§ 3º É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

§ 4º Os idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

Art. 17. Ao idoso que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável.

Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

- I - pelo curador, quando o idoso for interditado;
- II - pelos familiares, quando o idoso não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil;
- III - pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;
- IV - pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 18. As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I - autoridade policial;
- II - Ministério Público;
- III - Conselho Municipal do Idoso;
- IV - Conselho Estadual do Idoso;
- V - Conselho Nacional do Idoso.



SAÚDE DA FAMÍLIA

De acordo com a lei 648 de 28 de março de 2006 a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior freqüência e relevância em seu território. É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A Atenção Básica considera o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sócio-cultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável.

A Atenção Básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

A Atenção Básica tem como fundamentos:

I - possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da eqüidade;

II - efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços;

III - desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;